



CONTRATO Nº 004/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SEAP/PA
PROCESSO: 2022/165019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO E OUTROS
MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO Nº
004/2023/SEAP/PA, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E TURVOMED
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.**

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, entre Vileta e Humaitá, CEP: 66.095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 26.525.513/0001-00, Inscrição Estadual nº 25.817.592-3, sediada na Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.930-000, Fone/Fax (48) 3525-0022, e-mail turvomed@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **BARBARA PEREIRA TITONI**, portadora da Carteira de Identidade nº 5858629 e CPF nº 089.879.159-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/165019 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022- SEAP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

64
BARBARA PEREIRA
por BARBARA PEREIRA
TITONI:089879159
Dados: 2023.01.25
15:30:14 -03'00"

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:53:27
-03'00"





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	DEXAMETASONA/ANTIINFLA MATÓRIO 01 – Princípio ativo: Dexametasona (Acetato) 0,5mg. Concentração: 0,5mg. Forma farmacêutica: comprimido. REGISTRO MAPA: 5.738/96. BIODEX COMP – BIOFARM.	COMP	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
21	GEL OTOLÓGICO 01 - Composição: Cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetato de fluocinolona e cloridrato de lidocaína. Concentração: 0,30g+1g+0,02g+2g. Forma farmacêutica: gel otológico REGISTRO MAPA: SP0000051-24. AURITOP 30G – OURO FINO.	BISN	40	R\$ 84,47	R\$ 3.378,80
22	GENTAMICINA/GEL OTOLÓGICO 02 – Composição: Gentamicina (sulfato) 3mg/g associada a betametasona (valerato) 1,22mg/g e miconazol 10mg/g. Concentração: 300mg + 122mg + 1.000mg em 100g. Forma farmacêutica: gel otológico. REGISTRO MAPA: 7.351/2000. AURIGEN 15G – OURO FINO.	BISN	40	R\$ 67,18	R\$ 2.687,20
24	KIT DIAGNÓSTICO LEISHMANIOSE – Tipo: reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo. Tipo de análise: tira teste para qualitativo anti-Leishmania chagasi. REGISTRO MAPA: 10.357/2020. KIT TESTE LEISHMANIOSE – ECOVET.	KIT	90	R\$ 31,54	R\$ 2.838,60
25	CIPERMITRINA/LARVICIDA - Composição: Sulfadiazina de prata 01g associado ao alumínio 50g, cipermetrina 04g e DDVP 16g. Concentração: 1g+50g+4g+16g. Forma farmacêutica: spray REGISTRO MAPA: 5.198/1995. BACTROVET PRATA 500ML – KONIG.	FR	60	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
34	ACIDO SALICILICO/SOLUÇÃO	FR	40	R\$ 57,86	R\$ 2.314,40

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:54:06
-03'00"





DE LIMPEZA OTOLÓGICA – Composição: Ácido salicílico 0,11g associada ao ácido láctico 2,88g e microcápsulas 1g. Concentração: 1,1mg/ml+ 28,8mg/ml+ 10mg/ml. Forma farmacêutica: solução otológica. REGISTRO MAPA: 5.474/1996. EPIOTIC SPHERULITES 100ML – VIRBAC.				
VALOR GLOBAL R\$ 12.930,20 (doze mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são todas àquelas previstas no edital e seus anexos, em especial ao constante nos itens 05 e 06, do Termo de Referência, anexo I do Edital, e conforme abaixo:

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto que não esteja em conformidade com este instrumento;

2.3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

64
BARBARA PEREIRA
TTONI:089879159
TTONI:08987915964
Assinado de forma digital
por BARBARA PEREIRA
Dados: 2023.01.25
15:30:39 -03'00'

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:54:24
-03'00'





- 2.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 09, do Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme abaixo:

3.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.930,20 (doze mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento de Serviço Penitenciário.
Natureza de Despesa: 339030/ 449052
Fonte: 01500000001
Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.25 16:54:44 -03'00'



64 BARBARA PEREIRA
TITONI:089879159
Assinado de forma digital
por BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964
Dados: 2023.01.25 15:30:



O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10, do Termo de Referência, e conforme a abaixo:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 78 (Inciso XV), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em Agência: 0993-8 e Conta Corrente: do Banco do Brasil.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Contrato.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF,

BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964

Assinado de forma digital por
BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964
Dados: 2023.01.25 15:30:57 -03'

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26
16:55:02 -0300'





salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no 11, do Termo de Referência, e conforme abaixo:

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

64
BARBARA PEREIRA
por BARBARA PEREIRA
TITON:089879159
Dados: 2023.01.25
15:31:04 -03'00'

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:55:31
-03'00'





oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04, do Termo de Referência, anexo ao Edital, e conforme abaixo:

8.1. A entrega dos itens será realizada por demanda. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa trimestral, no seguinte endereço: Rua Gaspar Viana ° 832 – Campina – Belém - Pará. Telefone (91) 3235-6380, na Gerência de Almoxarifado.

8.2. Telefone (91) 3235-6380, na Gerência de Almoxarifado.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 12, do Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme abaixo:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:55:50
-03'00"





10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia de atraso, correspondente à parcela inadimplente, até o limite de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial do contrato;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, no caso de inexecução total;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dado: 2023.01.26 16:56:14 -0300

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dado: 2023.01.26 16:56:14 -0300



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA

Avenida João Paulo II, 502 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492

Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216- E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

BARBARA
PEREIRA
TTTONI:08987
915964
Assinado de forma
digital por BARBARA
PEREIRA
TTTONI:08987915964
Dados: 2023.01.25
15:31:20 -0300



- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 1.5, do Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, com início a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREIA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREIA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:56:34 -03'00'





Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 16:56:53
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964

Assinado de forma digital por
BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964
Dados: 2023.01.25 15:31:40 -03'00'

BARBARA PEREIRA TITONI
Turvomed Distribuidora e Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 0141/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749; como Presidente de comissão nas Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6879 e 6973/2022-CGP/SEAP, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 900435

**PORTARIA Nº 0142/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599; como Presidente de comissão nas Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6754 e 6919/2022-CGP/SEAP, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 900436

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 026/2023 – GAB/SEAP
BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE WALLACE ROBSON FERREIRA FONSECA - Matrícula Funcional nº 57209997 como fiscal titular e o servidor JOSÉ CRISTIANO FERREIRA DE QUEIROZ - Matrícula Funcional nº 5891539 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 002/2023/SEAP, celebrado entre a empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 900281

**PORTARIA Nº 027/2023 – GAB/SEAP
BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora BETHÂNIA MORAES DA PONTE - Matrícula Funcional nº 5960110/1, designar a servidora BARBARA DO SOCORRO LUZ DIAS - Matrícula Funcional nº 5958142, para atuar como Fiscal Titular, permanecendo a Servidora LUDYMILA ANDRADE REGIS Matrícula Funcional nº 5858178/9 como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 026/2019/SEAP celebrado entre a NORTE TURISMO LTDA e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e

cancelamento de passagens aéreas, regionais, nacionais e internacionais, terrestres e marítimas, inclusive bilhetes de balsas, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 900287

ERRATA

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº: 001/2023- CAVS/DGP/SEAP
DE 24/01/2023 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE,
PUBLICADA NO DOE Nº: 35.269 DE 26/01/2023.**

Servidor: Luis Claudio Araujo de Oliveira, matrícula: 5941808.

Onde se lê: 29/08/2022 a 07/10/2022.

Leia-se: 29/08/2022 a 27/10/2022.

Protocolo: 900303

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº: 002/2023- CAVS/DGP/SEAP
DE 24/01/2023 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE,
PUBLICADA NO DOE Nº: 35.269 DE 26/01/2023.**

Servidor: Elton John Mineiro Palavra, matrícula: 5949834.

Onde se lê: 27/07/2022 a 14/10/2022.

Leia-se: 27/07/2022 a 24/10/2022.

Protocolo: 900300

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO, PORTARIA Nº 070/2023-DGP/SEAP, de 23/01/2023, publicada no DOE 35.266, de 24/01/2023, Protocolo 897905

Servidor: AFONSO FERNANDES SACRAMENTO

Onde se lê: no período de 01/02/2023 a 01/04/2023

Leia-se: no período de 01/02/2023 a 02/03/2023

Protocolo: 900313

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº: 001/2023- CAVS/DGP/SEAP
DE 24/01/2023 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE,
PUBLICADA NO DOE Nº: 35.269 DE 26/01/2023.**

Servidor: Evanei Lucia da Silva Carvalho, matrícula: 5924177.

Onde se lê: 14/10/2021 a 18/10/2021.

Leia-se: 08/10/2021 a 12/10/2021.

Protocolo: 900305

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº: 001/2023- CAVS/DGP/SEAP
DE 24/01/2023 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE,
PUBLICADA NO DOE Nº: 35.269 DE 26/01/2023.**

Servidor: Augusto Sacramento de Queiroz, matrícula: 5898632.

Onde se lê: 28/09/2022 a 23/01/2023.

Leia-se: 28/09/2021 a 25/01/2023.

Protocolo: 900309

CONTRATO

**CONTRATO Nº 012/2023/SEAP
CONTRATO: 012/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de identificação de prédios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário Natureza de despesa 339030 Fonte 01.500.0000.01

Plano Interno: 1050008283C

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023

VIGÊNCIA: 30/01/2023 a 30/01/2024

CONTRATADO: JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.489.637/0001-05

ENDEREÇO: Tv. Lomas Valentina, 2034, - Marco, Belém-PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900324

**CONTRATO Nº 004/2023/SEAP
CONTRATO: 004/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 12.930,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 - Gerenciamento de Serviço Penitenciário. Natureza de Despesa: 339030/ 449052 Fonte: 01500000001 Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024

CONTRATADO: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.525.513/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, Turvo/SC

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900241

CONTRATO Nº 011/2023/SEAP

CONTRATO: 011/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de identificação de prédios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 25.780,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário Natureza de despesa 339030 Fonte 01.500.0000.01

Plano Interno: 1050008283C

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024

CONTRATADO: RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.538.090.0001-80

ENDEREÇO: Rua 104, QD 10, Lote 13, Jardim Ana Amélia Bofinópolis – GO
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900238

CONTRATO Nº 014/2023/SEAP

CONTRATO: 014/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, SRP Nº 007/2021 - FCP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: A contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com alimentação pronta, compreendendo: kit lanche, café da manhã, coffee break, buffet e refeições individuais para atender às necessidades desta Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 2.594.949,82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento do Serviço Penitenciário/ 03.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública / 03.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza de despesa: 339039. Fonte: 0.1500.0000.01

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024

CONTRATADO: PROSPERA SERVICE LTDA

CNPJ: 15.011.217/0001-74

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Furtado, 3926, Guamá, Belém, Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900239

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022/SEAP

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 27/01/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato, prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.

Justificativa: O prazo de execução do contrato nº 068/2022 será prorrogado por 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses a contar do dia 18/05/2023 encerrando-se em 17/05/2024.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663 - Implantação de Unidade Prisional Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.754.0000.30/ 0.2.754.0000.30".

Contrato: 068/2022/SEAP

Contratado: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 05.293.074/0001-87

Endereço: Avenida hum, 55 – Distr. Ind. Genesco ap Oliveira cep.: 33400-000 Lagoa Santa - MG

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 900314

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019/SEAP

Termo aditivo: 4

Data da assinatura: 27/01/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de Vigência do Contrato.

Justificativa: O prazo de vigência contratual será prorrogado pelo período de 90 dias a contar de 27/01/2023 para fins exclusivo de pagamento de pendências financeiras referentes aos serviços sob vigência do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 065/2019/SEAP.

Contrato: 065/2019

Contratado: CELLENT TEC SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 29.856.228/0001-60

Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, anexo 26, Ed. Rogélio Fernandez Bussiness Center, Bairro Cremação.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 900290

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00317/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5954351; EVANDRO DE SOUSA ARANHA; POLICIAL PENAL; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUI; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5931331; AILSON NASCIMENTO DE ARAUJO; POLICIAL PENAL; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUI; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

54197102; BENICLEO FARIAS DANTAS; MOTORISTA; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUI; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 900430

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 154/23/DGP/SEAP, DE 30/01/23

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2664/22/DGP/SEAP, de 19/10/22, publicada no DOE nº 35.158, de 21/10/22, no que se refere à concessão de férias do servidor ISRAEL GUEDES DOS SANTOS, Matrícula nº 7565342. WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 900441

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 153/2023 – DGP/SEAP

BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOSE CESAR DAS NEVES LIMA FILHO, Policial Penal, Matrícula no 5949443/1, no período de 20/01/2023 a 08/02/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 900320

LICENÇA GALA

PORTARIA Nº 152/2023 – DGP/SEAP

BELÉM/PA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nome: PEDRO DE SOUSA CHAVES, Matrícula no 5954094/1; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Gala

Período: 27/01/2023 a 03/02/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 900317

PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP

Delega competências ao Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 138, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11, II, da Lei nº. 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade objetividade às decisões desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); e, CONSIDERANDO a grande quantidade de processos e de requerimentos de benefícios e vantagens por servidores desta SEAP, que exigem a elaboração de atos administrativos próprios para publicidade e concessão dos benefícios e vantagens,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR, conforme Artigo 138, V, da Constituição do Estado do Pará, atribuições ao Diretor de Gestão de Pessoas, para a prática dos seguintes atos administrativos referentes à:

I - Licença Saúde;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - Licença para tratar de interesse particular;

IV - Licença Maternidade;

V - Licença Paternidade;

VI - Licença Gala;

VII - Licença Nojo;

VIII - Licença Prêmio;

XIX - Ausência para estudo;

X - Afastamento do cônjuge ou companheiro;

XI - Férias;

XII - Gratificação de Tempo Integral;

XIII - Função Gratificada;

XIV - Adicional Noturno;

XV - Designações por motivo de substituições;

XVI - Cumprimento de decisões judiciais;

XVII - Remoção de servidor.